DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 6
Exoneração 6
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7
Homologação / Adjudicação 8

Poder Legislativo 10
Licitações e Contratos 10
Extrato 10
Autorização de Contratação Direta 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.872 DE 30 DE JULHO DE 2026
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.682/2026.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao regime jurídico das contratações públicas e à aplicação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.831, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Igarapava, o procedimento para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **1.682/2026**, que trata da apuração de eventual descumprimento de obrigações contratuais pela empresa **ATG CONFECÇÕES LTDA.**;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para comporem a **Comissão de Processo de Responsabilização**, destinada à apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº **1.682/2026**, nos termos do Decreto Municipal nº **2.831/2024**:

I - **Bruna Bizarro Menezes**;

II - **Larissa Felix**;

III - **Vanessa Silva Cardoso**.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela servidora **Bruna Bizarro Menezes**, competindo-lhe conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos, observando-se o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. A Comissão deverá avaliar os fatos e circunstâncias constantes dos autos, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos às unidades municipais competentes, bem como praticar os atos necessários à regular instrução do procedimento administrativo.

Art. 4º. O procedimento deverá observar os prazos, ritos e disposições previstos no Decreto Municipal nº **2.831/2024**, especialmente quanto à intimação da empresa interessada, apresentação de defesa, produção de provas, relatório conclusivo e posterior encaminhamento à autoridade competente para decisão.

Art. 5º. As funções dos membros da Comissão são consideradas serviços públicos relevantes, não acarretando ônus ao Município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA Nº 9.873 DE 30 DE JULHO DE 2026
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece a garantia do padrão de qualidade do ensino e da aprendizagem;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pelo Ministério da Educação, que define as aprendizagens essenciais a serem asseguradas aos estudantes da Educação Básica;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Ministério da Educação, que estabelece como prioridade a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações permanentes voltadas à recomposição das aprendizagens, em especial nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações diagnósticas realizadas pela Rede Municipal de Ensino, que evidenciam a necessidade de intervenções pedagógicas sistemáticas para garantir o direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Igarapava com a melhoria dos indicadores educacionais e com a promoção da equidade, da inclusão e da qualidade da educação pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Igarapava, a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens e Alfabetização na Idade Certa, destinada à implementação de ações pedagógicas permanentes voltadas aos estudantes do Ensino Fundamental I e II que apresentem defasagens de aprendizagem identificadas por meio de avaliações diagnósticas.

Art. 2º A Política tem como objetivo assegurar o direito à aprendizagem, promover a recomposição das habilidades essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e contribuir para que todos os estudantes da Rede Municipal sejam alfabetizados na idade adequada, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º As ações de recomposição das aprendizagens serão desenvolvidas pelas unidades escolares durante os módulos dos professores participantes, correspondentes às aulas vagas de sua jornada de trabalho, conforme organização elaborada pela equipe gestora de cada unidade escolar.

Art. 4º Participarão das ações de recomposição os estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem comprovadas mediante avaliação diagnóstica realizada pela unidade escolar, observados os critérios estabelecidos na Política Municipal.

Art. 5º Compete às unidades escolares:

I – identificar os estudantes elegíveis para participação;

II – organizar os horários das aulas de recomposição;

III – definir os professores participantes;

IV – encaminhar ao Departamento Municipal de Educação a relação nominal dos estudantes participantes, contendo o ano/série, os professores responsáveis e o cronograma de atendimento;

V – acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações pedagógicas.

Art. 6º Os estudantes público-alvo da Educação Especial terão atendimento pedagógico prioritariamente por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Centro de Apoio à Inclusão do Município, observadas as diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens e Alfabetização na Idade Certa.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante decisão da equipe gestora, do professor regente, do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da equipe técnica do Centro de Apoio à Inclusão, o estudante poderá participar das atividades de recomposição, desde que o atendimento tenha caráter complementar ao Plano Educacional Individualizado (PEI) e ao Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), sem prejuízo das intervenções especializadas já ofertadas.

Art. 7º O Departamento Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação da Política Municipal, promovendo orientações técnicas às unidades escolares e analisando os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º As metas da Política Municipal serão monitoradas continuamente, contemplando, entre outros indicadores:

I – alfabetização de todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação;

II – redução progressiva das defasagens de aprendizagem identificadas nas avaliações diagnósticas;

III – melhoria dos indicadores de desempenho em Língua Portuguesa e Matemática;

IV – acompanhamento sistemático da frequência e evolução dos estudantes atendidos.

Art. 9º O documento denominado Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens e Alfabetização na Idade Certa da Rede Municipal de Ensino de Igarapava passa a integrar esta Portaria como instrumento orientador das ações pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO

CHEFE DE GABINETE

POLÍTICA MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Rede Municipal de Ensino de Igarapava/SP

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Fundamentação Legal
3. Justificativa
4. Princípios Norteadores
5. Objetivos
6. Público-Alvo
7. Organização da Recomposição das Aprendizagens
8. Critérios para Participação
9. Competências e Responsabilidades
10. Organização Pedagógica
11. Estudantes Público-Alvo da Educação Especial
12. Monitoramento e Avaliação
13. Metas da Política Municipal
14. Disposições Gerais

1. APRESENTAÇÃO

A aprendizagem constitui um direito fundamental de todos os estudantes e deve ser assegurada mediante

práticas pedagógicas capazes de atender às diferentes necessidades educacionais presentes nas unidades escolares.

Com o objetivo de garantir o desenvolvimento das habilidades essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e promover a aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, o Departamento Municipal de Educação de Igarapava institui a presente Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens.

Esta política estabelece diretrizes permanentes para identificação, acompanhamento e intervenção pedagógica junto aos estudantes que apresentem defasagens de aprendizagem, garantindo ações sistemáticas de recomposição em todas as unidades escolares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política Municipal fundamenta-se em:

• Constituição Federal de 1988 (arts. 205, 206 e 208);

• Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

• Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;

• Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

• Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

• Plano Municipal de Educação de Igarapava;

• Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (MEC);

• Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão;

• Resoluções do Conselho Nacional de Educação aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA

Os resultados das avaliações diagnósticas demonstram que parte dos estudantes necessita de intervenções pedagógicas específicas para consolidação das habilidades essenciais.

A recomposição das aprendizagens representa uma ação estratégica para assegurar o direito de aprender, reduzir desigualdades educacionais e fortalecer os indicadores de desempenho da Rede Municipal.

Além disso, atende às diretrizes do Ministério da Educação, especialmente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cuja meta é garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES

A Política Municipal será desenvolvida observando os seguintes princípios:

• Direito à aprendizagem;

• Equidade;

• Inclusão;

• Avaliação contínua;

• Intervenção pedagógica baseada em evidências;

• Corresponsabilidade entre escola e Departamento de Educação;

• Valorização do trabalho docente;

• Monitoramento permanente dos resultados.

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Garantir a recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, assegurando a consolidação das habilidades previstas na BNCC e contribuindo para que todos os estudantes sejam alfabetizados na idade adequada.

Objetivos Específicos

• Identificar os estudantes com defasagens de aprendizagem por meio das avaliações diagnósticas.

• Desenvolver intervenções pedagógicas focadas nas habilidades não consolidadas.

• Fortalecer os processos de alfabetização e letramento.

• Desenvolver habilidades de leitura, interpretação e produção textual.

• Reforçar os conhecimentos matemáticos essenciais.

• Melhorar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal.

• Garantir acompanhamento contínuo da evolução dos estudantes.

• Reduzir os índices de defasagem idade/série relacionados às dificuldades de aprendizagem.

6. PÚBLICO-ALVO

Participarão desta Política os estudantes do Ensino Fundamental I e II que apresentarem dificuldades de aprendizagem comprovadas por meio das avaliações diagnósticas aplicadas pela unidade escolar.

A participação será definida pela equipe gestora e coordenação pedagógica.

7. ORGANIZAÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO

As aulas ocorrerão:

• Durante os módulos dos professores participantes;

• Em horários organizados pela unidade escolar;

• Em grupos reduzidos;

• Prioritariamente em Língua Portuguesa e Matemática.

Cada unidade escolar terá autonomia para organizar seus horários conforme:

• Disponibilidade dos professores;

• Número de estudantes;

• Espaço físico;

• Realidade da escola.

8. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Cada escola deverá encaminhar ao Departamento Municipal de Educação:

• Relação nominal dos estudantes;

• Ano/série;

• Habilidades não consolidadas;

• Professor responsável;

• Cronograma semanal;

• Resultados da avaliação diagnóstica.

Somente participarão estudantes cuja necessidade esteja devidamente comprovada pela avaliação diagnóstica das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

9. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Departamento Municipal de Educação

• Elaborar diretrizes;

• Acompanhar resultados;
• Fornecer materiais;
• Promover formação continuada;
• Monitorar indicadores;
• Divulgar resultados da política.

Diretor Escolar
• Organizar horários;
• Acompanhar frequência;
• Encaminhar documentação;
• Garantir recursos.

Coordenação Pedagógica
• Selecionar estudantes;
• Diálogo com as famílias;
• Acompanhar planejamento;
• Orientar professores;
• Realizar reuniões pedagógicas;
• Analisar indicadores.
• Preenchimento da ficha de acompanhamento pedagógico e termo de oferta da Recomposição da Aprendizagem.

Professor da Recomposição
• Elaborar planejamento;
• Registrar frequência;
• Aplicar atividades diferenciadas;
• Avaliar evolução;

Professor Regente
• Compartilhar avaliações;
• Indicar habilidades prioritárias;
• Acompanhar a evolução;
• Dialogar com a coordenação.

10. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

As atividades deverão contemplar:
• Alfabetização;
• Consciência fonológica;
• Fluência leitora;
• Leitura;
• Interpretação;
• Produção textual;
• Cálculo;
• Resolução de problemas;
• Jogos pedagógicos;
• Metodologias ativas.

11. ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A presente Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens fundamenta-se no princípio da educação inclusiva e no direito de todos os estudantes à aprendizagem, respeitando suas especificidades e necessidades educacionais.

Os estudantes público-alvo da Educação Especial terão suas necessidades pedagógicas atendidas prioritariamente por meio das ações desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e pelos serviços ofertados pelo Centro de Apoio à Inclusão do Município de Igarapava, em articulação permanente com o trabalho desenvolvido pelo professor da classe comum e pela equipe gestora da unidade escolar.

Considerando que esses estudantes já possuem acompanhamento pedagógico especializado, com objetivos específicos voltados à eliminação de barreiras para a aprendizagem, ao desenvolvimento da autonomia, à acessibilidade curricular e ao fortalecimento das habilidades necessárias ao seu processo de escolarização, a recomposição das aprendizagens ocorrerá, prioritariamente, nesses espaços, evitando a duplicidade de atendimentos pedagógicos.

Excepcionalmente, quando a equipe gestora, o professor regente, o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a equipe técnica do Centro de Apoio à Inclusão identificarem necessidade pedagógica devidamente justificada, o estudante poderá ser incluído nas atividades previstas nesta Política, desde que o atendimento possua caráter complementar e esteja articulado ao Plano Educacional Individualizado (PEI) e ao Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), sem prejuízo das intervenções especializadas já ofertadas.

A definição da participação do estudante será realizada mediante análise pedagógica individualizada, considerando os resultados das avaliações diagnósticas, o desempenho escolar, os objetivos educacionais estabelecidos em seu planejamento e os atendimentos especializados já existentes.

A articulação entre a sala de aula comum, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Centro de Apoio à Inclusão constitui estratégia essencial para assegurar a aprendizagem, o desenvolvimento integral e a permanência com sucesso dos estudantes público-alvo da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Igarapava.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Política será monitorada por meio de:
• Avaliação diagnóstica inicial;
• Avaliação intermediária;
• Avaliação final;
• Frequência;
• Relatórios bimestrais;
• Reuniões de acompanhamento;
• Indicadores de desempenho.

Cada unidade encaminhará relatório bimestral ao Departamento Municipal de Educação.

13. METAS DA POLÍTICA
• 100% dos alunos alfabetizados até o final do 2º ano;
• Redução mínima de 20% das defasagens;
• Frequência mínima de 85%;
• Monitoramento bimestral;
• Melhoria dos indicadores da rede;
• Fortalecimento da alfabetização na idade certa;
• Produção de relatórios de resultados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens terá caráter permanente na Rede Municipal de Ensino de Igarapava.

As diretrizes poderão ser revisadas anualmente pelo Departamento Municipal de Educação, considerando os indicadores educacionais, as avaliações externas e as necessidades identificadas nas unidades escolares.

Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação.

.....

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº 286, 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) LEONARDO HENRIQUE CAMPOS DAS FUNÇÕES DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE PROVIMENTO COMISSIONADO.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 04.08.2026, o servidor LEONARDO HENRIQUE CAMPOS do cargo de provimento em comissão de 23.03.2026, matricula n.º 113097-1, rescisão por iniciativa do empregado.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 04 de Agosto de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 287, 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) EVERSON NOLACIO PEREIRA DAS FUNÇÕES DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E ARTES DE PROVIMENTO COMISSIONADO.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 04.08.2026, o servidor EVERSON NOLACIO PEREIRA do cargo de provimento em comissão de 16.01.2025, matricula n.º 112896-1, rescisão por iniciativa do empregado.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 04 de Agosto de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX" E SERVIÇOS "SELF-SERVICE".**

Tipo: Menor preço global.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 05/08/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 19/08/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 19/08/2026.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 19/08/2026.

Valor estimado da licitação: R$ 160.070,90.

Fonte de recursos: Própria, Estadual e Federal.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026 estará disponível a partir das **12h00min do dia 05/08/2026** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: **https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/**;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), pelo link: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: **https://bll.org.br**;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: **igarapava.lic3@gmail.com**.

Igarapava/SP, em 04 de agosto de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/03C4-8E25-DD36-EED8 e informe o código 03C4-8E25-DD36-EED8

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.362/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (PALESTRA), VOLTADA AO APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DO SUAS**
Favorecido:	**FABIANA MEIJON FADUL - CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.275/0001-56
Valor total:	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Fundamento legal:	Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021

Justificativa está anexa nos autos do processo de **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 009/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a lavratura do termo de contrato, publicação de seu extrato e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C236-D1B5-8A99-7D3D e informe o código C236-D1B5-8A99-7D3D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C236-D1B5-8A99-7D3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 04/08/2026 15:19:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C236-D1B5-8A99-7D3D

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo Originário nº 13/2025 – Concorrência Eletrônica nº 13/2025
Contrato nº 13/2025

Contratante: Câmara Municipal de Igarapava, inscrita no CNPJ sob o nº 60.243.409/0001-60.
Contratada: L. R. REIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº *28.329.669/0001-40*.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual, por 03 (três) meses, da EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO CREA/CAU, COM FORNECIMENTO DE INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP.

Vigência: De 05 de agosto de 2026 a 04 de novembro de 2026.

Fundamento Legal: Art. 111 da Lei 14.133/2021.

Igarapava, 04 de agosto de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Ordenador de Despesa
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 10/2026
Dispensa de Licitação nº 08/2026
(Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP, por meio do Presidente, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, conforme documentos constantes no procedimento, parecer técnico e parecer jurídico que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 75, *II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, cumprimento de todas exigências legais, no uso das atribuições conferidas, em especial, no art. 72, *VII*, da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2026** com as justificativas e fundamentos de escolha anexa ao processo de dispensa de licitação e com DETERMINAÇÃO para ser dada a devida publicidade legal, conforme disposição legal do art. 72, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação, conforme descrição e especificação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA), COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRA LINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP

FAVORECIDO: LUCIANO MARCO BARBOSA 18104566814, inscrito no CNPJ: 32.075.705/0001-64

Valor Total: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021

Igarapava, 03 de agosto de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881 Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava